

## **LEI COMPLEMENTAR N. 073/2018**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 072/2017, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço Saber que,**

O povo do município de Santa Helena, por seus representantes na Câmara de Vereadores **votou, aprovou**, e eu, **LUIZ GLUITZ**, Prefeito Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído nos termos do artigo 35, Anexo II da Lei Complementar nº 072/2017, de 26 de dezembro de 2017, a Função Gratificada de Médico, de recrutamento limitado.

**Art. 2º.** Integra ao Quadro de Função Gratificada apresentada no artigo anterior as funções constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Fica criado no Quadro de Função Gratificada, instituído pelo art. 1º desta Lei, a função de Coordenador Técnico da Unidade de Saúde do município de Santa Helena.

**§ 1º** As atribuições da função gratificada criada no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas na Unidade de Saúde do Município de Santa Helena.

**§ 2º** A função gratificada de Coordenador Técnico será desempenhada exclusivamente por ocupante de cargo efetivo de Médico, designado pelo Prefeito Municipal.

**§ 3º** O designado para desempenhar a função gratificada de Coordenador Técnico, cumprirá sua carga horária normal do cargo efetivo e poderá ainda ficar sob o regime de sobreaviso, conforme disposição do Chefe do Executivo havendo necessidade da Secretaria da Saúde do município.

**Art. 4º** As atribuições das funções que compõem o Quadro instituído pelo art. 1º desta Lei encontram-se discriminadas na especificação constante do Anexo II, qual faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena / SC em 28 de março de 2018.

**LUIZ GLUITZ**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO**  
Assessor Jurídico

## **ANEXO I**

<b>VAGAS</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>CH</b>	<b>R\$</b>
01	Coordenador Técnico da Unidade de Saúde	40 h	10.000,00

### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

#### **COORDENADOR TÉCNICO**

I - dirigir e coordenar o Quadro Profissional da Unidade de Saúde do Município, propagando o sentimento de responsabilidade entre seus membros;

II - coordenar e avaliar as ações de saúde;

III - supervisionar a execução das atividades de assistência à saúde na Unidade de Saúde e ESF;

IV - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde no planejamento, organização e direção da Unidade;

V - definir estratégias para o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria da Saúde;

VI - realizar atendimento ao ESF;

VII - desenvolver o espírito da crítica, estimulando o estudo e a pesquisa;

VIII - desenvolver e estimular o relacionamento cordial entre todos os profissionais da Unidade, e destes com a Administração;

IX - zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da carreira de cada profissional lotado na Saúde;

X - exercer a função de mediador, esclarecendo às partes interessadas em eventual conflito de posições, visando humanizar os diversos setores que

compõe a Secretaria da Saúde com suas estruturas técnicas e administrativas em face dos postulados éticos, técnicos e morais;

XI - zelar pela fiel observância do Código de Ética de cada profissional lotado na Secretaria;

XII - permanecer na Unidade de Saúde a totalidade da carga horária contratada, dedicando seu tempo exclusivamente no cumprimento de suas atividades.